

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 050/2020

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente o contido em seu artigo 5º, alínea "i";

CONSIDERANDO o decidido pelo Pleno do egrégio Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Constitucionalidade n.º 42, do Distrito Federal (decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 13 de agosto de 2019);

CONSIDERANDO as Comunicações Internas n.º 01 e 02, expedidas em 04 de março de 2020 e 5 de março de 2020, respectivamente, pela Diretoria Municipal de Assuntos Institucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote B, consistente na porção de terras com área de 15.158,59m² (quinze mil, cento e cinquenta e oito vírgula cinquenta e nove metros quadrados), destacada do lote n.º 13/B-REM e 14/Y-1-REM-2, da subdivisão do lote n.º 13/B-REM e 14/Y-1-REM, da subdivisão do lote n.º 13/B e 14/Y-1, da subdivisão dos lotes n.º 13 e 14, da Gleba n.º 12 – Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Umuarama-PR, este objeto da Matrícula n.º 22.259 do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Parágrafo Único. O lote desapropriado possui os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexo.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à abertura de via pública.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de março de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 07 março / 2020
DE Nº 11.798
UMUARAMA, 09 / 03 / 2020
Amil
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

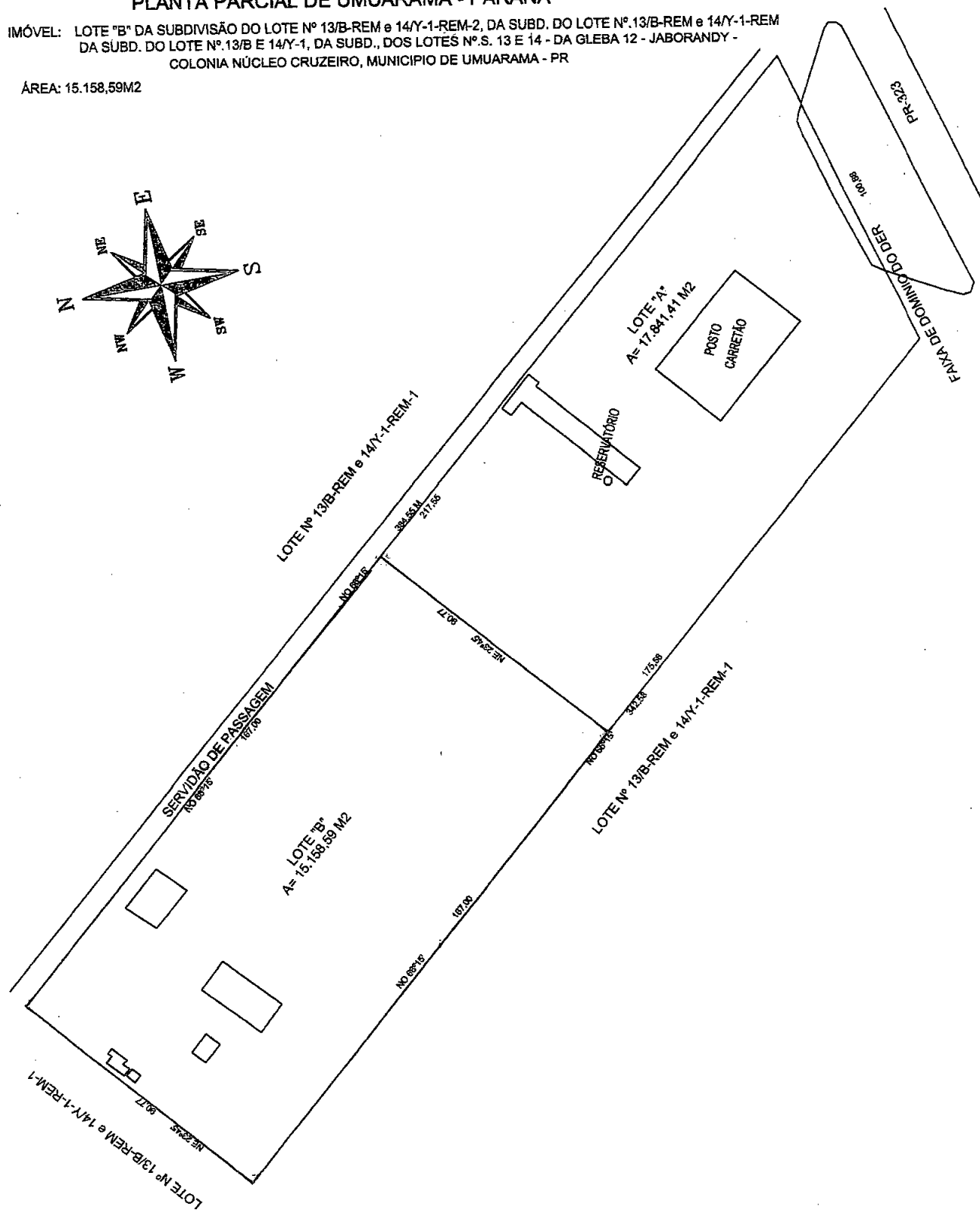
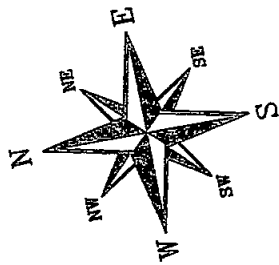
“MEMORIAL DESCRITIVO”

| IMÓVEL | | |
|---|-----------------------|---------------------------|
| DENOMINAÇÃO | | |
| IMÓVEL | GLEBA | COLONIA |
| LOTE “B”, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº.13/B-REM e 14/Y-1-REM-2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº. 13/B-REM e 14/Y-1-REM, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº. 13/B e 14/Y-1, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES NºS.13 e 14. | 12 - JABORANDY | - NÚCLEO CRUZEIRO- |
| CIDADE - ESTADO | | |
| - Município de Umuarama - Estado do Paraná - | | |
| ÁREA | | |
| - 15.158,59M2. - | | |
| LIMITES E CONFRONTAÇÕES | | |
| AO NORDESTE: LIMITA COM O ALINHAMENTO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM, NO RUMÔ NO 66° NUMA DISTANCIA DE 167,00 METROS; | | |
| AO SUDESTE: CONFRONTA COM O LOTE “A”, (DESTA SUBDIVISÃO), NO RUMO NE 22° 45', N DISTANCIA DE 90,77 METROS; | | |
| AO SUDOESTE: CONFRONTA COM PARTE DO LOTE Nº.13/B-REM e 14/Y-1-REM-1, NO RUMO NO 66° NUMA DISTANCIA DE 167,00 METROS; | | |
| AO NOROESTE: CONFRONTA COM O LOTE Nº.13/B-REM e 14/Y-1-REM-1, NO RUMO NE 22° 45', N DISTANCIA DE 90,77 METROS. | | |

PLANTA PARCIAL DE UMUARAMA - PARANÁ

IMÓVEL: LOTE "B" DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 13/B-REM e 14/Y-1-REM-2, DA SUBD. DO LOTE Nº 13/B-REM e 14/Y-1-REM DA SUBD. DO LOTE Nº 13/B e 14/Y-1, DA SUBD., DOS LOTES Nº.S. 13 E 14 - DA GLEBA 12 - JABORANDY - COLONIA NÚCLEO CRUZEIRO, MUNICIPIO DE UMUARAMA - PR

ÁREA: 15.158,59M2



M. 022259
CERTIDÃO DE
INTEIRO TEOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Umuarama
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício
Aguinaldo Miguel de Souza
Oficial
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



[Assinatura]

MATRÍCULA n.º 022259

Data: -13 de Maio de 1.991.-

Ficha -01-

Imóvel:-13/B-REM e 14/Y-1-REM/2, da subdivisão do lote nº 13/B-REM e 14/Y-1-REM, da subdivisão do lote nº 13/B e 14/Y-1, da subdivisão dos lotes nºs 13 e 14, da Gleba nº 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município * de Umuarama-Pr, com a área de 3,30 hectares, com as seguintes confrontações:-"Começa em um marco cravado na divisa do lote nº 13/C-REM, e divisa do lote nº 13/B-REM e 14/Y-1-REM/1, desta subdivisão deste marco segue com rumo NE 23º45' com uma extensão de 90,77 metros, confrontando com o lote nº 13/B-REM e 14/Y-1-REM-1 desta subdivisão até o outro marco cravado na divisa do lote nº 13/B-REM e 14/Y-1-REM/1, desta subdivisão deste marco segue com rumo NO 66º15' com uma extensão de 384,55 metros, confrontando com o lote nº 13/B-REM e 14/Y-1-REM-1, desta subdivisão até o outro marco cravado na lateral da PR 323, e divisa do lote nº 13/B-REM e 14/Y-1-REM-1, desta subdivisão deste marco segue com uma extensão de 100,88 metros, confrontando com o lote nº 13/B-REM e 14/Y-1-REM-1, desta subdivisão até o outro marco cravado na divisa do lote nº 13/C-REM deste marco segue com rumo NO 66º15' com uma extensão de 342,58 metros, confrontando com o lote nº 13/C-REM, até o outro marco ponto de partida desta descrição." INCRA (1990) *
Proprietário:-ANTONIO SGORLON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, lavrador, residente em Umuarama-Pr, CPF nº 156.602.819-15 Regº Antº nº 07 da matrícula nº 11.654, lvº 02-RG deste Ofício. *[Assinatura]*

R-1-22.259 -13 de Maio de 1.991.-Prot.98.467.-Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 21.11.90, em notas do Tabelião Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Ofício desta cidade, (lvº 103-N, fls. 041), o Sr. Antonio Sgorlon e s/m Cleide Aparecida Castro Sgorlon, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, lavrador e do lar, residentes em Umuarama-Pr, CPF nº 156.602.819-15, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula a firma DOURADIESEL - COMERCIO DE PRODUTOS DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com sede e foro na cidade de Douradina-Pr, inscrita no CGC/MF nº 79.568.192/0001-97; pelo valor de Cr\$.700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).-Condições:-As da Escritura.-ITBI guia nº 1833/90.-Distribuída sob nº 432/91.-INCRA (1990) nº 718.211.011.495.-Certidão Negativa nº 567/91-ERUMU, datada de 19.04.91, e Anuência para fins de desmembramento, datada de 22.02.91, ambas expedidas pelo ITCF nesta cidade.-Custas 4 associações Cr\$.39,44; C.P.C.Cr\$.419,04; serventia Cr\$.11.866,52; total Cr\$.12.325,00.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada: *[Assinatura]*

R-2-22.259 -20 de Fevereiro de 1.992.-Prot.99.975.-Credora e Creditadora, a seguir designada simplesmente credora:-TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Dom Gerardo, nº 64, 11 andar, inscrita no CGC/MF nº 33.337.122/0166-35.-Devedora e Creditada, doravante designada simplesmente devedora, a firma: FERREIRA ALVIM & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, à Rodovia PR-323, KM-157, inscrita no CGC/MF nº 82.636.622/0001-75.-Intervenientes Hipotecantes comparecem, DOURADIESEL COMERCIO DE PRODUTOS DE RIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sua sede à Rua Deputado Antonio Lustosa s/nº na cidade de Douradina-Pr, inscrita no CGC/MF nº 79.568.192/0001-97.-Escritura Pública de Concessão Comercial, Mútuo e Abertura de Crédito * Garantia Hipotecária e Fidejussória e outras Avenças, datada de 30.12.1991, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Ofício desta cidade, (lvº 109-N, fls. 111).-A CREDORA empresta a DEVEDORA a quantia de Cr\$.85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), destinada ao fim específico de possibilitar à DEVEDORA construir um *[Assinatura]*

(segue no verso)



posto revendedor a ser operado pela DEVEDORA, situado nesta cidade, à Rodovia PR 323, Km. 157. A entrega da referida quantia à DEVEDORA será feita em parcelas, na forma seguinte: - 1ª) Cr\$. 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de cruzeiros), na assinatura da presente escritura. A qual é recebida, neste ato, através do cheque nº 850429, sacado contra o Banco Bamerindus do Brasil S/A, da Praça Araucária, confessando a DEVEDORA o seu recebimento, pelo qual dá a CREDORA a mais ampla, geral e irrevogável quitação. 2ª) Cr\$. 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), no decorrer do mês de Janeiro de 1.992. 3ª) Cr\$. 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), no decorrer do mês de fevereiro de 1.992. 4ª) Cr\$. 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), no decorrer do mês de Março de 1.992; 5ª) Cr\$. 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), na inauguração do posto, quando as obras estiverem prontas e consedido o "habite-se", o que deverá ocorrer até a data de 30.04.1992. Após esta data, se não estiverem concluídas as obras, a DEVEDORA pagará juros de mora de 1% ao mês, mais correção plena sobre as importâncias adiantadas. A quantia mutuada, acrescida de juros de 1% ao mês, pela Tabela Price, sobre o saldo devedor, será reembolsada à CREDORA, no prazo de 05 anos, em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de Cr\$. 1.890.400,00 (Um milhão, oitocentos e noventa mil e quatrocentos cruzeiros) e as demais calculadas na forma dos parágrafos primeiro e segundo, vencíveis a partir de 30.05.1992, sendo este prazo estabelecido em favor de ambas as partes contratantes, e seu pagamento deverá ser feito por ela for determinado expressamente. O saldo devedor da quantia mutuada será corrigido mensalmente, a partir de 30.05.1992, pelo correspondente a 50% da variação do IGP.M, considerada como data-base e desembolso efetivo da quantia mutuada, ou por qualquer outro critério que vier a ser estabelecido em lei. Face a correção do saldo devedor, as prestações serão recalculadas mensalmente, tomando-se por base o valor do saldo então vigente. A prestação não paga até a data do vencimento incorrerá em juros moratórios de 1% ao mês ou fração, atualização de acordo com a variação mensal do IGP.M e multa correspondente a 10% do valor em atraso. Como decorrência da concessão comercial de venda ora pactuada, por um prazo de 10 anos, a partir da inauguração do posto revendedor, prazo esse estabelecido em favor de ambas as partes, a DEVEDORA se compromete a adquirir da CREDORA uma média mínima mensal, apurável anualmente de: 70.000 litros de gasolina, 180.000 litros de óleo diesel, 45.000 litros de álcool hidratado carburante, 2.600 litros de óleos lubrificantes 300 quilogramas de graxas. A CREDORA concede neste ato, um limite de crédito inicial de Cr\$. 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), do qual a DEVEDORA se utilizará para a compra a prazo esse estabelecido nas duplicatas que a CREDORA emitir em cada operação e que, desde logo, a DEVEDORA reconhece como títulos líquidos e certos, ainda que não aceitos. -GARANTIA:- Os Intervinentes Hipotecantes, dão à CREDORA, em primeira, única e especial Hipoteca, o imóvel objeto da presente matrícula. -As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Curitiba-Pr, para dirimir os litígios decorrentes deste contrato, sendo lícito a CREDORA declinar para o foro do domicílio da DEVEDORA. -Demais condições vide cópia da escritura arquivada neste Cartório. -Distribuída sob nº 210/92. -Certidão Negativa nº 182/92-ERUMU, expedida em 24.01.1992, pelo ITCF nesta cidade. -INCRA (1990) nº 718.211.011.495. -CND/INSS nº 100925, em nome de Douradiesel Comercio de Produtos Derivados de Petroleo Ltda; e CND/INSS nº 092824, em nome de Ferreira Alvim & Cia Ltda, expedidas pela agência desta cidade. -Custas 4 associações Cr\$. 98,60; C.P.C. Cr\$. 838,09; serventia Cr\$. 102.593,31; total Cr\$. 103.530,00. -Dou fé. -A Funcionária Juramentada: *[assinatura]*

R-3-22.259

-28 de Fevereiro de 1.992. -Prot. 100.028. -Locador: **
DOURADIESEL - COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com sede na cidade de Dourados-Pr, à Rua Deputado Antonio Lustosa, s/nº, inscrita no CGC nº 79.568.192/0001-97. -Locatária: **TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO**, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Dom Gerardo, nº 64, inscrita no CGC nº 33.337.122/0166-35. -Contrato de Locação de Posto de Serviço, firmado em Araucária-Pr, em 01.12.1991, assinado pelas partes com firmas reconhecidas no 2º Tabelionato de Notas, desta cidade de Umuarama-Pr. -As partes acima nomeadas, qualificadas e devidamente representadas pelo presente instrumento tem justa e contratada a locação do imóvel objeto da presente matrícula e as benfeitorias porventura existentes e as que vierem a ser edificadas sobre o mesmo e dos equipamentos que o guarnecem, mediante as cláusulas e condições seguintes, que as partes outorgam e aceitam: O Locador dá em locação à Locatária, o imóvel objeto da presente matrícula e as benfeitorias porventura existentes e as que vierem a ser edificadas sobre o mesmo. -O prazo

(segue ficha nº 02) *all*



M. -22.259-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício

Aguinaldo Miguel de Souza

Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



AM

MATRÍCULA N.º -22.259-

Data: -13 de Maio de 1.991.-

Ficha -02-

zo do contrato é de 10 (dez) anos, com início em 01.05.1992.-Fimdo o prazo inicial, o presente contrato prorrogar-se-á automaticamente por mais 10 anos, salvo se a Locatária ou o Locador manifestarem-se contra a prorrogação 03 meses antes do vencimento do prazo acima* mencionado.-O Valor da Locação é de Cr\$.5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), mensais, pagáveis anualmente até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente a ano vencido, na Caixa da Filial da* Locatária em Araucária-Pr, ou em local que vier a ser indicado pela Locatária.-O aluguel* poderá ser reajustado anualmente, pelo Locador, de acordo com os índices mensais do IGP-M expedido pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que seja fixado pelo Gover* no.-A qualquer tempo que o Locador, durante a vigência do presente contrato, deseje ven* der o imóvel, objeto deste contrato, dará à Locatária preferência para compra em igualda* de de condições. Se a Locatária entretanto, declinar desse direito, o Locador fará cons* tar da respectiva escritura as cláusulas e condições do presente, a fim de que sejam res* peitadas e cumpridas fielmente pelo adquirente.-A infração de qualquer condição ou cláusu* la deste contrato obriga a parte inadimplente ao pagamento, à outra parte, da quantia de* Cr\$.60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), atualizado mensalmente pelo IGP-M, expedido pela* Fundação Getulio Vargas e títulos de multa moratória.-As partes, de comum acordo, elegem* o foro da Comarca de Curitiba-Pr, para dirimir os litígios decorrentes deste contrato, ** sendo lícito à Locatária declinar para o foro do domicílio do Locador.-Demais condições * vide cópia do contrato arquivado neste Cartório.-Custas 4 associações Cr\$.147,90; C.P.C.* Cr\$.1.257,15; serventia Cr\$.24.477,45; total Cr\$.25.882,50.-Dou fé.-A Funcionária Juramen* tada:-

AV-4-22.259 -19 de Outubro de 1.995.-Prot.112.079.-Consoante Requerimento datado de 08-08-95, firmado pela proprietária, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Zaguine, com firma reconhecida no Tabelionato Lovat, de Lovat-Pr; faço a presente averbação para constar a alteração da denominação da firma mencionada no R-1 da presente matrícula de Douradiesel - Comércio de Produtos de Derivados de Petroleo Ltda, para DOURADIESEL PETROLEO LTDA, conforme a Sétima Alteração Contratual devidamente registrada sob nº 50359050, em 17-03-95, na Junta Comercial do Estado do Paraná, em Curitiba-Pr e Publicada no Diário Oficial do Paraná, de 31-07-95 (pag. 63 nº 4562). CND/INSS nº 433540, expedida em 11-10-95, pela agência desta cidade de Umuarama-Pr, em nome de Douradiesel - Comércio de Produtos de Derivados Ltda. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 0.044.998, expedida em 18-10-95, pela ARF nesta cidade. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais nº 11.07695/95, expedida em 13-10-95, pela agência de Douradina-Pr. Custas: 4 associações R\$0,23; CPC R\$0,17; Serventia R\$3,02; Total R\$3,42. Dou fé. A Funcionária Juramentada. Ass.(Rosania Cintra Lopes).

AV-5-22.259 -19 de Outubro de 1.995.-Prot.112.080.-Consoante Carta datada de 25-04-95, expedida pela Texaco do Brasil S/A, na qualidade de credora hipotecária e locatária, conforme registros nºs 02 e 03 da presente matrícula, neste ato representada pelo Sr. Mario Martins Filho, com firma reconhecida no Tabelionato Diogenes Pinto, 1º Ofício de Maringá-Pr; faço a presente averbação para constar que a mesma concorda com a alienação do referido imóvel, desde que o novo proprietário comprometa-se a cumprir a Escritura Pública de Concessão Comercial, Mútuo e Abertura de Crédito, Garantia Hipotecária e Fidejussória e outras Avenças e o Contrato de Locação de Posto de Serviço ambos registrados sob

segue verso



nº 02 e 03 na presente matrícula, ficando mantidos a Hipoteca e a Locação existentes. Custas: 4 associações R\$0,23; CPC R\$0,17; Serventia R\$3,02; Total R\$3,42. Dou fé. A Funcionária Juramentada. Ass.(Rosania Cintra Lopes)

R-6-22.259 -19 de Outubro de 1.995.-Prot.112.081.-Consoante Escritura Pública de Compra e Venda datada de 14-07-95, em notas do Tabelião Nelson Mazeto, de Lovat-Pr, (Lvº E-106, fls. 106/107), a Firma Douradiesel Petroleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deputado Antonio Lustosa s/n, na Cidade de Douradina-Pr, CGC/MF nº 79.568.192/0001-97, VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula ao Sr. OSVALDO ZAGUINE, CPF nº 199.944.609-78, comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens com ARLETE ISABEL GREGO ZAGUINE, CPF nº 929.410.609-87, bancária, brasileiros, residentes nesta cidade de Umuarama-Pr; pelo valor de R\$.10.000,00(dez mil reais). Comparece como anuente concordante, Texaco Brasil S/A - Produtos de Petroleo, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Dom Geraldo nº 64, 11º Andar, CGC/MF nº 83.337.122/0166-35. Condições: As da Escritura. O outorgado comprador tem conhecimento da Escritura Pública de Concessão Comercial, Mútuo e Abertura de Crédito, Garantia Hipotecária e Fidejussória e outras Avenças, e ainda se obriga a cumprir e respeitar o Contrato de Locação de Posto de Serviço, ambos registrados sob nºs 02 e 03 da presente matrícula. ITBI guia nº 668/95. Distribuída sob nº 1082/95. CCIR (1.993/1.994); Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 0.025.708, (ref. ao Código do INCRA nº 721.336.008.621-5), expedida em 28-09-95, pela ARF nesta cidade; Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais nº 11.07821/95, expedida em 17-10-95, pela agência de Douradina-Pr; CND/INSS nº 407810, datada de 09-06-95, expedida em nome da Douradiesel Petroleo Ltda, pela agência desta cidade; Certidão Negativa nº 616/95, expedida em 07-06-95, pelo IAP nesta cidade. Custas: 4 associações R\$0,23; CPC R\$11,66; Serventia R\$221,35; Total R\$233,24. Dou fé. A Funcionária Juramentada. Ass.(Rosania Cintra Lopes).

AV-7-22.259 -06 de Janeiro de 2.000. Prot.126.892. Consoante requerimento, datado de 27.12.1.999, firmado pelo proprietário, com firma reconhecida no Tabelionato Machado, 2º Ofício de notas desta cidade, e requerimento datado de 13.12.1.999, firmado pela Texaco Brasil S.A-Produtos de Petróleo, assinado por seu representante Sr. Vanildo Manoel de Santana, conforme substabelecimento da procuração lavrada no 1º Tabelionato de notas de Curitiba-Pr, lvº 0061-S, fls.110, oriunda da procuração lavrada no 15º Ofício de notas do Rio de Janeiro-RJ, lvº 638, fls.027, ato 024, com firma reconhecida no 1º Tabelionato de notas de Curitiba-Pr, e Tabelionato Machado, 2º Ofício de notas desta cidade de Umuarama-Pr; faço a presente averbação para constar que fica CANCELADA a hipoteca registrada sob nº 02 na presente matrícula. Custas: 630,00 VRC = C.P.C. R\$ 2,36; Serventia R\$ 44,89; Total R\$ 47,25. Dou fé. A Escrevente: Ass. (Rosania Cintra Lopes)

AV-08-22.259 -12 de Abril de 2.000. Prot.128.007. Consoante requerimento datado de 05.04.2.000, firmado pelo Sr. Oswaldo Zaguine e s/m Arlete Isabel Grego Zaguine, com firmas reconhecidas no 2º Tabelionato de Notas desta cidade de Umuarama-Pr, procede-se esta averbação para constar que foi efetuado o CANCELAMENTO do INCRA nº 721.336.008.621-5, com área de 3,3 hectares, conforme Ofício/SR(09)C-3 nº 061/00, expedido em 30.03.00, pelo INCRA em Curitiba-Pr, em virtude do imóvel objeto da presente matrícula estar localizado no perímetro urbano definido pela Lei municipal nº 1.413/90, também por não mais se destinar a atividades agropecuárias de acordo com declaração agrônômica apresentada, passando para o Município, a competência tributária sobre referido imóvel. Foi apresentada Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 0.025.708.

-segue na ficha 03-



expedida em 28.09.95, pela ARF desta cidade de Umuarama-Pr. Custas - 60,00 VRC = R\$.4,50. Dou fé. A Escrevente: Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos) *[assinatura]*

Av-9-22.259 -16 de Maio de 2.000. Prot.129.420. Consoante Instrumento Particular datado de 17.10.1999, expedido em Curitiba-Pr, pela Texaco Brasil S/A, Produtos de Petróleo, neste ato representada por Frederico João Micucci, conforme procuração lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Curitiba-Pr, e 21.12.98, 1º 00610S, fls.110 a 113, com firmas reconhecida no 1º Tabelionato Giovanetti, de Curitiba-Pr, e 2º Tabelionato de Notas desta cidade de Umuarama-Pr; procede-se a presente averbação para constar que a Texaco Brasil S/A - Produtos de Petróleo, desiste dos direitos de preferência para aquisição do imóvel objeto da presente matrícula, para ser exercido em outra oportunidade e condições, quer o posto de serviço continue de propriedade dos mesmos, quer de terceiros. Custas 60,00 VRC = R\$.4,50. Dou fé. A Escrevente: Ass.(Rosania Cintra Lopes) *[assinatura]*

R-10-22.259 -16 de Maio de 2.000. Prot.128.421. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, datada 26.04.2000, em notas do Tabelião José Fernando de Oliveira, de Cafezal do Sul-Pr, (1º E-41, fls.083), o Sr.Oswaldo Zaguine e s/m Arlete Isabel Grego Zaguine, brasileiros, casados, empresários, residentes em Umuarama-Pr, CPF nºs 199.944.609-78 e 929.410.609-87, respectivamente, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula ao Sr.**GONCALO SARTORI TOESCA**, brasileiro, agropecuarista, residente em Umuarama-Pr, CPF nº 117.279.699-87, casado sob o regime de comunhão de bens com **MARIA DE LOURDES GONÇALVES TOESCA**, brasileira, CPF nº 062.032.238-16; pelo valor de R\$.15.000,00 (Quinze mil reais). Condições: As da Escritura. O comprador declara expressamente, que se obriga e se compromete a respeitar e cumprir todos os termos e condições constantes do contrato de locação, registrado sob nº 02 na presente matrícula. ITBI guia nº 0689/2000. FUNREJUS, recolhida em 28.04.2000. Custas 3.060,00 VRC = R\$.229,50. Dou fé. A Escrevente: Ass.(Rosania Cintra Lopes) *[assinatura]*

Av-11-22.259 -31 de Dezembro de 2.003. Prot.146.924. Consoante requerimento datado de 18.12.2.003, firmado pelo proprietário, com firma reconhecida no Tabelionato Alvarez, 1º Ofício desta cidade de Umuarama-Pr, Certidão de Construção nº 539/2003-SOU, expedida em 15.12.2.003, pela Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr; procede-se a presente averbação para constar que foram edificadas no imóvel objeto da presente matrícula as seguintes construções: **I-UM POSTO DE ABASTECIMENTO, com a área total de 2.159,00m2, contendo: a-Barracão (a-estrutura metálica 803,40m2; b-alvenaria 218,40m2), 1.021,80m2; b-Barracão em alvenaria, 450,00m2; c-Dependência em alvenaria, 225,00m2; d-Dependência em alvenaria, 21,60m2; e-Salão em alvenaria, 440,60m2, concluídas em Março/1.994; II-AMPLIAÇÕES EM ALVENARIA, com a área total de 109,10m2, contendo: a-Ampliação em alvenaria, da edificação constante na letra "b" do item I, 47,60m2; b-Ampliação em alvenaria, da edificação constante na letra "e" do item I, 61,50m2, concluídas em Março/1.994, localizadas na Rodovia PR-323-Km 160, Umuarama-Pr. Habite-se nº 2914; ARTs nºs 238072, 238071, 2652710; CND/INSS nº 055102003-14023070, expedida em 15.12.2.003, pelo INSS via Internet, referente a Previdência Social da construção ora averbada. Certificado de Vistoria Final nº 013/02, expedida em 24.11.2.003, pelo Corpo de Bombeiros de Umuarama-Pr. Construção avaliada em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Declaração datada de 16.12.2.003, expedida pela Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr. Guia de recolhimento FUNREJUS, recolhida em 19.12.2.003, no valor de 400,00. Custas: 2.156,00 VRC = R\$ 226,38. Dou fé. A Escrevente: Ass.(Rosania Cintra Lopes) *[assinatura]***

Av-12-22.259 -25 de julho de 2.007. Prot.159.146. Consoante requerimento datado de 20-06-2007, firmado pelo Sr.Gonçalo Sartori Toesca, com firma reconhecida no 2º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-PR; procedo a presente averbação, para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.067.693-1, assinado nesta cidade de Umuarama-Pr, na data de 20 de outubro de 2007, segue fls. n.º 3 *[assinatura]*



de 2006, por Gonçalo Sartori Toesca e s/m Maria de Lourdes Gonçalves Toesca, proprietários e/ou representantes do imóvel objeto desta matrícula, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Umuarama do Instituto Ambiental do Paraná. Os proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição de **RESERVA LEGAL**, sobre uma área de 0,6600 hectare, correspondendo a 20,00% da área total. Os proprietários se comprometem no mesmo Termo a restaurar 0,6600 hectare de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. ART nº 3588319. Ofício nº 467/07, datada de 14-06-2007, assinada por Cesidio Lole Orben, chefe regional do IAP/Umuarama-PR. Custas: 630,00 VRC = R\$.66,15. Dou fé. A Escrevente: Ass. (Maria Aparecida Nuguli dos Santos) *[Assinatura]*

Av-13-22.259

-Prenotado sob nº 173.771 em 18/11/2.010 no lvº 1-A, (Informatizado).- Consoante requerimento datado de 01/04/2.010, firmado pela Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, representada pelo Sr. David Barbeta Junior e Alexandre Bristot Borges, conforme Procuração lavrada no 23º Ofício de Notas - Sucursal Tijuca, Rio de Janeiro, lvº 1080, fls.107/108, ato 80 de 28/10/2.009, trasladada por certidão em 30 de outubro de 2.009, com firmas reconhecidas no 8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina-PR; procede-se a presente averbação para constar que a atual denominação da locatária é IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., inscrita no CGC/MF sob nº 33.337.122/0001-27, conforme documentos apresentados. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$. 6,30.-O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 18 de novembro de 2.010.i.k.s. -A Escrevente. Ass. (Inez Kienen) *[Assinatura]*

Av-14-22.259

-Prenotado sob nº 173.364 em 18/10/2.010 no lvº 1-A (Informatizado). Consoante Instrumento Particular de Distrato ao Contrato de Locação, datado de 22/02/2.010, assinado pelo Sr. Gonçalo Sartori Toesca e s/m Maria de Lourdes Gonçalves Toesca, com firmas reconhecidas no 2º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-Pr, e pela locatária: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, (anteriormente designada Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S/A), em virtude de incorporação originada na Ata de Assembléia datada de 03/11/2.009 e registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob nº 1971775 em 11/11/2.009 neste ato representada por pelo Sr. David Barbeta Junior e Alexandre Bristot Borges, conforme Procuração lavrada no 23º Ofício de Notas - Sucursal Tijuca, Rio de Janeiro, lvº 1080, fls.107/108, ato 80 de 28/10/2.009, trasladada por certidão em 30 de outubro de 2.009, com firmas reconhecidas no 8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina-PR; procede-se a presente averbação para constar que as partes acima qualificadas de comum acordo, resolvem distratar o contrato de locação, registrado sob nº 03, na presente matrícula, dando-se mútua, plena, geral, irrevogável quitação, para nada mais ter a reclamar uma da outra, em tempo algum e a qualquer título, no que se refere ao contrato ora distratado. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$.66,15.-O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 18 de novembro de 2.010.i.k.s. -A Escrevente. Ass. (Inez Kienen) *[Assinatura]*

R-15-M/22.259

- Prenotado sob nº 208.214 em 19 de setembro de 2016, no livro 1-O. **GARANTIDORES:** Sr. **GONCALO SARTORI TOESCA**, empresário, portador da CI. RG. nº 3.506.578-SSP-SP, inscrito no CPF nº 117.279.699-87, e s/m a Sra. **MARIA DE LOURDES GONCALVES TOESCA**, empresária, portadora da CI. RG. nº 973.610-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 062.032.238-16, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens (anterior à lei nº 6.515/77), residentes nesta cidade de Umuarama-PR. **CREDORES:** **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ, Rua Francisco Eugênio nº 329, São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF nº 33.337.122/0001-27, neste ato representada por seus procuradores Sr. NEDO DOLESQUI MANDARINO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro civil, portador da CI. RG. nº 1048999757-RS, inscrito no CPF nº 667.385.120-15, residente na cidade de Londrina-PR e Sr. VITOR DE CARVALHO *[Assinatura]* segue fls. n.º 04



GALLO, brasileira, solteiro, maior, capaz, assessor, portador da CI. RG. nº 12796414-RJ, inscrito no CPF nº 136.179.327-97, residente na cidade de Londrina-PR, nos termos da procuração lavrada às folhas 172/180v, do livro 1171, do 7º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, em 14/03/2016. **REVENDEDOR:** **GAD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.638.651/0001-53, com sede na Rua Manoel Ramires, nº 7736, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representada por seus sócios Sr. GONÇALO SARTORI TOESCA, acima qualificado; Sr. DANILO JOSE GONÇALVES TOESCA, brasileiro, casado, maior, capaz, médico veterinário, portador da CI. RG. nº 6.259.703-8-SESP-PR, inscrito no CPF nº 929.431.609-20, residente nesta cidade de Umuarama-PR; Sr. ANDRE LUIS GONÇALVES TOESCA, brasileiro, casado, maior, capaz, engenheiro agrônomo, portador da CI. RG. nº 4.643.886-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 724.857.959-91, residente na cidade de Londrina-PR, neste ato representado por seu procurador GONÇALO SARTORI TOESCA, acima qualificado, nos termos da procuração lavrada em 21/07/2016, folhas 27/28, livro 108-P, do 9º Tabelionato de Notas de Londrina-PR. Escritura Pública de Constituição de Garantia Pessoal e Real para Revendedor, datada de 16 de setembro de 2016, do 8º Serviço Notarial de Londrina-PR (livro 324-N, 198/200). **GARANTIA: Os GARANTIDORES constituem em favor da CREDORA, em primeira e especial hipoteca de 1º Grap sobre o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as benfeitorias existentes e as que eles vierem a ser realizadas, pertenças, acessórios, maquinários e equipamentos, uso e de servidões direito. O valor da presente hipoteca é fixado em R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais), que será reajustado pela variação do IGP-M, entre a data da escritura e a data do efetivo pagamento, o que não importa em limitação da responsabilidade dos GARANTIDORES assumida na clausula primeira da escritura. A hipoteca é constituída pelo prazo de 8 anos. Os débitos em atraso serão atualizados monetariamente a partir da data de seu vencimento, acrescidos de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado dia-a-dia, além de multa de 10% sobre o valor total devido. As partes ajustam que o valor do imóvel objeto da garantia, para os fins previstos no art. 1484 do Código Civil é de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais). As partes contratantes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Curitiba-Pr. Demais condições vide cópia da escritura arquivada nesta Serventia. Guia de recolhimento FUNREJUS, recolhido em 13/09/2016, no valor de R\$ 27.600,00. Certidão Negativa de Débitos nº 22433/2016 expedida em 21/09/2016 pela Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-PR (cadastro nº 1-885684). Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs 015270166-95 e 015270173-60, expedidas em 19/09/2016 (validade 17/01/2017), pela Secretaria de Estado da Fazenda. Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas em 19/09/2016 (validade 18/03/2017), pela Secretaria da Receita Federal. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 20/09/2016, resultado negativo. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$ 392,39. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 21 de setembro de 2016. mans/afg. A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).**

EMOLUMENTOS

VRC - 94,00
 Buscas - cada 10 (dez) anos R\$ 2,90
 Certidão de registro ou ônus real R\$ 12,93
 Registro excedente R\$ 2,28
 Selo Funarpen R\$ 4,67
 ISS R\$ 0,45,
 Funrejus R\$ 4,51,
 FADEP R\$ 0,91,
 Total R\$ 28,65



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com o original, composta de QUATRO ficha(s).
 Umuarama-PR, 03 de setembro de 2019.
 O referido é verdade e dou fé.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos

